

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2023 EDITAL Nº 249/2023

Critério para Julgamento: Menor preço Global Data de Abertura: 15/12/2023 Exclusivo ME/EPP

Horário da Entrega dos Envelopes: 15:50 horas Horário da Abertura dos Envelopes: 16:00 horas

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EFETUAR AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ADMISSIONAL DE 200 CANDIDATOS AO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE, conforme especificações contidas no Anexo VII do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II - Minuta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia.

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII - Termo de Referência.

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preço.

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.

1 – DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 57.334,00.

- 1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações andar térreo sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, às **15h50min do dia 15 de dezembro de 2023** ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08:00h as 17:00h, em dias úteis.
- 1.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato



convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 - Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

- 1.3.1. Nos casos de Impugnação o (a) subscritor (a) deverá comprovar ter poderes para impugnar.
- 1.4. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 02 (dois) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.
- 1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 1.7. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.
- 1.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.
- 1.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.
- 1.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei Complementar 123/06, alterada pela lei Complementar 147/2014.
- 2.2. Caso, no dia da sessão, não haja o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP e que não satisfaçam as exigências do edital, deverá ser declarada vencedora a licitante detentora da melhor proposta, de acordo com artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 2.3. Estará impedida de participar a empresa que:
- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.





3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.
- 3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.4. A licitante deverá <u>apresentar em separado</u> dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), sob pena de desconsideração da proposta.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

	À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023	
à.	OBJETO:	
1	ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	
W. C.	LICITANTE:	



- 4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:

- 5.1.1. A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório do valor unitário e total**, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.
- a) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- b) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.
- 5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:
- a) **Prazo de Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº. 01 "Proposta de Preços";
- b) **Prazo de Vigência do Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;
- c) **Condições de Pagamento**: O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.
- d) **Prazo para início da execução:** O início da execução dos serviços se dará em até 15 (quinze) dias do envio da Autorização de Fornecimento.
- e) **Local de Execução:** A empresa vencedora deverá estar localizada à uma distância de condução (via de tráfego veicular acessível entre a empresa vencedora e o Paço Municipal) de até 60 (sessenta) quilômetros do Paço Municipal, em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para o munícipe.
- f) Condições de execução: Conforme Anexo VII Termo de Referência do Edital.
- e) Não serão admitidos nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.





- f) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
- 5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até que se inicie a fase de lances.
- 5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.
- 5.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** satisfeitas todas as exigências constantes neste ato convocatório.
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos Capítulos 3 a 5.
- 6.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 PROPOSTA verificando se esta encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 6.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.8, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço global**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.
- 6.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 6.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço global.**





- 7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.
- 7.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.
- 7.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 7.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada (art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014).
- 7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.
- 7.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).
- 7.4.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME´s ou EPP´s remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado estejam dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.
- 7.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.
- 7.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 7.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.
- 7.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e os valores estimados para a licitação.
- 7.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 7.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.



8.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.
- 9.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.
- 9.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.
- 9.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:
- 10.1.1. Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

10.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;





- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

- 10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;
- 10.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.1.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.3.1. A empresa deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo comprovar a quantidade de 50% dos itens do objeto da licitação.

10.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);
- b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).





- 10.1.5. Declaração de que, caso consagra-se vencedora do certame apresentará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a sessão do pregão os seguintes documentos:
- a) Declaração indicando quem será o responsável técnico pela execução do serviço;
- b) Comprovante de credenciamento junto à Polícia Federal, para realização de avaliação psicológica para concessão de porte de arma de fogo.
- 10.2. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, autenticada, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.
- 10.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 10.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 10.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 10.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 10.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 10.1.2.2;
- 10.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;
- 10.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 10.6.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a



Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

- 11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

12 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 12.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.
- 12.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste Pregão serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU e atendida pela dotação orçamentária nº 3390.3900.06.181.8007.2234 (Fonte 01: Municipal), constante do exercício de 2023 e subsequente.

14. DA ATA

- 14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame, caso a mesma não compareça neste prazo no Departamento de Compras e Licitações a Ata será cancelada.
- 14.2. Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.
- 14.3. Será incorporada a ata, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.
- 14.4. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido a ata, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.





15 - DAS PENALIDADES

- 15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 15.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 15.3. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:
- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:
- a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data
- 16.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 16.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.
- 16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.
- 16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.09. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.
- 16.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos no endereço eletrônico licitacao esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 16.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. Central de Compras, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Itu, 01 de dezembro de 2023.

Hércules Ferrari Domingues da Silva Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Rural





ANEXO I	
AILAO I	

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL nº 143/2023

CNPJ	:	I.E.:		
Ende	reço:			
Bairr	o:	Cidade:UF:	CEP:	
EMPR ADMI	RESA ESPE	ITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CIALIZADA, PARA EFETUAR AVALIAÇA DE 200 CANDIDATOS AO CARGO DE Bª CLASSE.	ÃO PSICOL	.ÓGICA
		LOTE ÚNICO		
ITEM	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor	Valo
		DECYCTRO DE PRECOCADA CONTRATAÇÃO DE EMPRECA	Unitário	Tota
1	200 unidades	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ADMISSIONAL DE 200 CANDIDATOS AO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE, conforme termo de Referência – Anexo VII.		R\$
	<u> </u>	Valor Total do Lote		R\$
Valor (Global R\$	()	-[
Prazo	de Validade da	a proposta:(nunca inferi	or a 60 dias).	
Condiç	ões de Pagam	nento: Conforme edital.		
Prazo	de entrega: C	onforme edital.		
licitaçõ	ses e contrat	as da Lei, que não existe fato que impeça nossa en car com a Administração Pública, assim como n ositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição F	ão existem fa	
		de	de	e 2023.
	la Company	(assinatura)		
1		Nome:		
	-B' 187			
M	July .	RG:		

Página **13** de **28**



ANEXO II

CREDENCIAL

(em papel timbrado da licitante)

À			
Prefeitura da Estância Turíst	ica de Itu		
Ref.: Pregão Presencial nº _	/2023.		
-			
Prezados Senhores,			
Trezados Sermores,			
	inscrita no CNPJ sob o nº	. (rom sede no
	_, cidade de, ven		
seu(sua) representante lega	l, SR.(A) ,	RG nº	e CPF
	denciar,		
	e CPF nº, co erecer lances, negociar preço	•	
	s ao certame em seu nome		
	sso de Licitação Pregão Pre	•	
objetiva			
	(localidade),	de	de 2023
	(localidade),	ue	ue 2025.
	(assinatura)		
	Nome:	_	
	RG:	-	
4	e-mail :		
200			
TO TO			





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

À				
Prefeitura da Estância Turíst	ica de Itu			
Ref.: Pregão Presencial nº _	/2023	i.		
Prezados Senhores				
endereço	_, cidade d al, SR.(A) para os I relativo as exigên	e, vem fins de dar ater à licitação em re cias e os requisitos	através desta, _, RG nº ndimento ao c eferência, DEC de habilitação	por meio de e disposto "Do CLARA estar previstos no
		(localidade),	_ de	de 2023.
	(a	assinatura)		
	Nome:			
	RG:			
(4)	e-mail: _			



Página **15** de **28**



ANEXO IV

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(em papel timbrado da licitante)

À			
Prefeitura da Estância Turísti	ca de Itu		
Ref.: Pregão Presencial nº _	/2023.		
Prezados Senhores,			
endereço	inscrita no CNPJ sob o nº _, cidade de, vem al, SR.(A)	através desta, po	r meio de
CPF nº, pa	ara os fins de dar atendiment	o ao disposto no i	nciso V do
_	93, acrescido pela Lei nº. 9.8 oito) anos em trabalho notur		•
não emprega menor de 16 (•	, pogood ou	
() Ressalva: emprega meno aprendiz.*	r, a partir de 14 (catorze) ano	s, na condição de	
aprenuiz.			
	(localidade),	_ de	_ de 2023.
	(assinatura)		
	Nome:		
A.	RG:		
N	e-mail:		

* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da licitante)

À			
Prefeitura da Estância Turístic	ca de Itu		
Ref.: Pregão Presencial nº	_/2023.		
Prezados Senhores,			
endereço, i seu(sua) representante lega CPF nº, I 10.1.3.1. do Edital do F	nl, SR.(A) para os fins de dar atendi	m através desta, , RG nº imento ao dispo /2023, que	por meio de e sto do item objetiva a
sob as penas da lei, que impeditivos para sua hab obrigatoriedade de declarar o	até a presente data inexis ilitação no presente prod	stem fatos super	venientes e
	(localidade),	de	de 2023.
	(assinatura)	-	
	Nome:		
	RG:		





ANEXO VI

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaração de enquadramento Pregão nº.: Edital nº: Objeto:	como microempresa ou er	npresa de pequ	ueno porte
A(nome da licitante microempresa (ou empresa anexo), inscrita no pretende postergar a compre conforme estabelecido no edit julgamento das propostas, r dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade,	CNJP sob nº, declara para povação da regularidade fis al, e ter preferência no crit nos termos da Lei Compl	, com os devidos fins cal para mom cério de desem	n sede à s de direito que ento oportuno, pate quando do
	(localidade),	de	de 2023.
_	(assinatura)		
N	ome:	_	
R	.G:	-	
•	e-mail :		





ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Registro de preços para Contratação de Profissional de Psicologia visando Admissão de 200 (duzentos) candidatos a cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe e habilitação para o Porte de Arma de Fogo, conforme conograma de realização de exames sob demanda, por meio de testes e outros instrumentos psicológicos pertinentes, aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A avaliação psicológica, para o cargo de Guarda Civil Municipal, levará em conta características especiais que a função de Guarda Civil Municipal exige, destina-se a verificar, mediante o uso de instrumentos e testes psicológicos específicos às características pessoais de cada candidato a fim de avaliar sua capacidade para o exercício do cargo, com especial atenção ao registro e porte de arma, conforme disposto no artigo 10, inciso II combinado com artigo 4º inciso III de lei 10.826 de 22.
- 2.2 A diminuição de riscos envolve uma combinação de diversas ações institucionais, entre elas o aparelhamento adequado dos servidores envolvidos nas atividades de proteção e segurança, destacando-se neste caso o uso de armas de fogo; de dezembro 2003 Estatuto do Desarmamento.

3. **QUANTIDADES DE SERVIÇOS**

3.1 Avaliação Psicológica para concessão de **200 (duzentos)**, avaliações Psicológica de Perfil Profissional visando ao Cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe e portes de arma junto a Polícia Federal.

4. **OBJETIVO GERAL**

- 4.1. Efetuar análise do Perfil Profissional dos candidatos a Guarda Civil Municipal 3^a Classe, nos moldes do edital de concurso público n^o 002/2023 itens 13.01 ao 13.01.13, assim como as condições individuais destes para portar armamento de fogo (letal) .
- 4.2. Efetuar análise do perfil psicológico dos candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal de Itu/SP, visando perceber as condições individuais destes para portar armamento de fogo (letal).

5. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- **5.1** Verificar a capacidade de tolerância a situações de pressão e de frustração com adequado uso de arma de fogo;
- **5.2** Avaliar as condições emocionais do indivíduo para o porte de arma devido a importância e responsabilidade do uso desta para defesa;

Página 19 de 28



- **5.3** Conceder a habilitação para o porte de arma de fogo dos candidatos da Guarda Civil Municipal no intuito de garantir a proteção individual em situações que exijam sua utilização;
- **5.4** Atender a exigência legal de realizar avaliação psicológica prévia a emissão de porte de arma de fogo;
- **5.5** Avaliar o adequado perfil do indivíduo com especial ao registro e porte de arma.
- **5.6** Avaliação da Concentração do candidato, capacidade para ficar em alerta, selecionando unidades importantes de informação entre as várias disponíveis, direcionando o pensamento para o plano de ação
- **5.7** Avaliação do Controle e Canalização, produtiva da agressividade capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;
- **5.8** Avaliação do Controle Emocional capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;
- **5.9** Avaliação do Controle capacidade para colaborar espontaneamente com colegas e chefes na execução dos trabalhos;
- **5.10** Avaliação da Disciplina cumprimento das normas, restrições e regulamentos;
- **5.11** Avaliação do Domínio Pscicomotor habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;
- 5.12 Avaliação da energia potencial para executar trabalho ou realizar uma ação;
- **5.13** Avaliação da Flexibilidade capacidade de adaptar-se a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho;
- **5.14** Avaliação da Observação facilidade de perceber, ver e analisar situações e detalhes ao redor;
- **5.15** Avaliação da Produtividade capacidade de atingir metas, apresentando resultados satisfatórios com qualidade;
- **5.16** Avaliação do Relacionamento Interpessoal capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- **5.17** Avaliação da Resistência da Fadiga Pscicofísica aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;
- **5.18** Avaliação do Trabalho em equipe capacidade para manter postura profissional participativa e colaboradora;
- **5.19** Verificar a capacidade de tolerância a situações de pressão e de frustração com adequado uso de arma de fogo; e
- **5.20** Avaliar as condições emocionais do indivíduo para o porte de arma devido a importância e responsabilidade do uso desta para defesa.





6. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- **6.1** As atividades respeitarão as exigências advindas das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, quanto ao aspecto do porte de arma da Guarda Civil Municipal, visando à avaliação e compreensão psicológica do candidato;
- **6.2** As atividades respeitarão as exigências do edital de concurso público nº 002/2023 itens 13.1. ao 13.1.13 visando à avaliação e compreensão psicológica do candidato;
- **6.3** A avaliação está basicamente, assim dividida: entrevista coletiva, aplicação de bateria de testes psicológicos e entrevista individual;
- **6.4** Realização de entrevistas individuais e utilização de testes psicológicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia;
- **6.5** Os testes psicológicos terão a finalidade de avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado;
- **6.6** As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo;
- **6.7** Avaliação deverão ser realizadas dentro de no máximo 30 dias, da homologação do contrato com a entrega de uma via dos laudos conclusivos com a situação APTO ou INAPTO ao GESTOR DO CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, após realizados do exames pelo candidato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Executar todos os serviços em conformidade ao presente Termo de Referência após o recebimento da Ordem de Início de Serviços;
- **7.2** A Contratada ficará incumbida pela a entrega dos laudos dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis para conclusão e envio a Policia Federal, bem como, uma cópia para o Gestor do Contrato.
- **7.3** Consultar o Gestor do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto do contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alterações de suas especificações;
- **7.4** Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana relativamente ao objeto do contrato;
- **7.5** Manter, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, os materiais das avaliações psicológicas realizadas;
- **7.6** Providenciar às suas expensas, local adequado e em conformidade com a legislação vigente para realização das entrevistas individuais e coletivas;
- **7.7** Providenciar e adquirir todo material necessário para a realização dos testes.





8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 8.2 Expedir a Ordem de Início de Serviços;
- 8.3 Encaminhar a lista dos candidatos a serem avaliados;
- **8.4** Informar à contratada em tempo hábil, qualquer alteração do cronograma de aplicação de testes;

9 - METODOLOGIA

- **9.1** Entrevista coletiva: aproximadamente 02 horas;
- 9.2 Bateria de testes: aproximadamente 02 horas;
- 9.3 Entrevista individual: aproximadamente 45 min;
- **9.4** Fornecimento de laudo escrito individual conclusivo, que deverá ser entregue ao Gestor de Contrato, conforme orientação da Polícia Federal;
- **9.5** Todos os testes e entrevistas aplicadas deverão ser aprovadas pelo Conselho Federal de Psicologia.

10 - CRONOGRAMA

10.1 Os serviços prestados de aplicação dos testes psicológicos seguirão o cronograma a ser apresentado pela CONTRATANTE;

11 - GESTOR DA ATA

11.1 Para execução do presente, será nomeado como Gestor o Sr^o Daniel Luiz Aparecido Paiva, Supervisor da Guarda Civil Municipal da Estância Turistica de Itu.

Subinspetor Daniel Luiz Aparecido Paiva

Subinspetor GCM

Supervisor Divisão de Recursos Humanos e Pessoal da GCMI

Hércules Ferrari Domingues da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Página 22 de 28



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº./2023.
COMPROMITENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
COMPROMISSÁRIA: _____

A PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE ITU, com sede na cidade de Itu,
Estado de São Paulo, na Avenida Itu 400 anos, 111 - Itu Novo Centro Itu/SP, inscrita
no CNPJ/MF sob o no. 46.634.440/0001-00, neste ato representado pelo Senhor
Secretário, Sr, brasileiro, portador do R.G. nº e do
CPF nº, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada
simplesmente COMPROMITENTE, e de outro lado, a empresa, estabelecida
na cidade de, na, nº, Estado de São Paulo,
inscrita no CPF/MF sob nº e Inscrição Estadual nº, neste ato
representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº.
e do CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente
COMPROMISSÁRIA, neste ato por seu representante legal, conforme documento
comprobatório, nos termos da, Lei Federal nº. 8666/93, regulamentada pelo Decreto
Municipal nº. 495/08 e 1.007/10 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem
REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA,
PARA EFETUAR AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ADMISSIONAL DE 200
CANDIDATOS AO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE,
constantes no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 143/2023.

CLÁUSULA PRIMERIA - DA NATUREZA E OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, pela **COMPROMITENTE** junto à **COMPROMISSÁRIA**, o **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**, **PARA EFETUAR AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ADMISSIONAL DE 200 CANDIDATOS AO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA COMPROMISSÁRIA

- 2.1. A **COMPROMISSÁRIA** ficará obrigada a entregar os itens requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **COMPROMITENTE**. O objeto da licitação será considerado entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na clausula Nona desta Ata.
- 2.2. A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a entregar da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas deste instrumento.
- 2.3. O objeto da licitação só será considerado realizado após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam a integridade do material.

Página 23 de 28



- 2.4. Os coletes cotados não poderão ser substituídos no decorrer do Termo de Compromisso, sem a solicitação prévia da **COMPROMITENTE** e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por serviços de qualidades equivalentes.
- 2.5. Executar os serviços em conformidade com o item 5.2 alíneas, "d", "e", "f" do edital e Anexo VII Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela **COMPROMISSÁRIA**, e da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O preço apresentado pela **COMPROMISSÁRIA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- 3.3. Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.
- 3.4. A **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Atribui-se à presente Ata o valor total estimado de **R\$**(......), de acordo com o quantitativo e valores unitários abaixo discriminados:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total do Item
01			R\$	R\$

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
- 5.2. Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura da Estância Turística de Itu, não será obrigada a adquirir os itens do **Anexo I** do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, a contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, mediante autorização de fornecimento, observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 495/2008 e 1.007/10.





CLÁUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com os serviços executados, em até **10 (dez) dias**, após a quinzena, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinado pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:
- a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação, as **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- b) A **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) A **COMPROMISSÁRIA** não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;
- d) A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados nos casos previstos no subitem anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 9.3. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente da ata, decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:
- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A COMPROMITENTE nomeia como gestor da Ata de Registro de Preços Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, a proposta da **COMPROMISSÁRIA** classificada em 1º (primeiro) lugar por item, no certame supra numerado.
- 11.2. A existência de preços de serviços registrados não obriga a Administração a firmar as contrações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 11.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.
- 11.4. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- 11.5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 495/08 e 1.007/10, Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 11.6. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Em, ...de de 2023.
COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

Página **26** de **28**



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

COMPROMITENTE:	
COMPROMISSÁRIA: _	
ATA : Nº/2023	
ОВЈЕТО:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ı	OCAL	e DA1	ΓΔ• Ttıı	de	de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:	 	

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</u> :				
Nome:				
Cargo:				
CPF:				
Assinatura:				
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:				
Pela CONTRATANTE:				
Nome:				
Cargo:				
CPF:				
Assinatura:				
Pela CONTRATADA:				
Nome:				
Cargo:				
CPF:				
Assinatura:				
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:				
Nome:				
Cargo:				
CPF:				
Assinatura:				
GESTOR(ES) DO CONTRATO:				
Nome:				
Cargo: CPF:				
Assinatura:				

